



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

# CONTRATO Nº 049/2018

Processo Eletrônico nº 23062.012068/2018-40  
Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2018

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA DENISE NEVES DA SILVA EIRELI.**

A União, por intermédio do **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG**, com sede na Av. Amazonas, nº 5253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DENISE NEVES DA SILVA – EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.072.268/0001-06 sediada na Rua Aureliano Martins Andrade, 36 – Apto 7 – Monte Alegre – Três Corações – MG, Fone (35) 3235-2141 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Denise Neves da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela (o) [REDAZIDO], e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.012068/2018-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 55/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA** para realização dos Jogos dos Institutos Federais (JIFS) 2018, etapa regional sudeste, no período de 27 de agosto a 1º de setembro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.1. O local do evento será a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG, endereço: Av. Dom José Gaspar, nº 500, Bairro Coração Eucarístico, Complexo Esportivo, Belo Horizonte – MG, Cep: 30535-901.

1.3. Objeto da contratação:

Contrato nº 049/2018 - Empresa: Denise Neves da Silva.  
Processo nº: 23062.012068/2018-40  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Locação e montagem de Jogos de mesa plástica de PVC branca com 4 cadeiras em PVC branca de 1ª linha (capacidade mínima das cadeiras 130 Kg), a serem utilizadas nos (6) seis dias de competição distribuídas nos locais onde ocorrerão as competições. Os jogos de mesa deverão ser entregues nos locais onde ocorrerão as competições, às 8 horas da manhã do dia 27 de agosto de 2018.	2046-0	JOGO MESA	20	20,00	400,00
2	Locação, montagem e desmontagem de Tenda 4X4 metros, com lona de cobertura em night and day com blackout, totalmente impermeável, na cor branca, com estrutura metálica em ferragem tubular em chapa 14 e 16, galvanizada, antiferrugem, parafusos, conexões em aço, pés de sustentação em tubo, a serem utilizadas por 05 dias nos locais onde ocorrerão as competições. As tendas deverão estar instaladas no primeiro dia de jogo, ou seja 27/08/2018.	2046-0	UN	04	598,00	2.392,00
23	Contratação de serviços de guarda-vidas para provas de natação. Diárias: 02, para 01 guarda vidas. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.	05-2	Diárias: (Uma manhã e duas tardes)	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
<b>TOTAL: 3.092,00</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura deste termo e encerramento após 4 (quatro) meses e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **3.092,00** (Três mil e noventa e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, Contrato nº 049/2018 - Empresa: Denise Neves da Silva.  
Processo nº: 23062.012068/2018-40  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158245 – Dir de Educ Profissional e Tecnológica

Fonte: 108.111 Funcionamento de Instituições Federais – Estado de Minas Gerais

Programa de Trabalho: 108111 – Funcionamento de Instituições Federais – Estado de Minas Gerais (12.363.2080.20RL.0031)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

100.033 – JIFS – Jogos dos Institutos Federais

PI:L.000.P.01.45.N – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE - COLEGIADO

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de **6 dias**, com início **27/08/2018**, na forma que segue:

7.2.1. **27/08/2018 a 1º/09/2018** (início e conclusão)

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contrato nº 049/2018 - Empresa: Denise Neves da Silva.  
Processo nº: 23062.012068/2018-40  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,

Contrato nº 049/2018 - Empresa: Denise Neves da Silva.  
Processo nº: 23062.012068/2018-40  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**


15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 24 de AGOSTO de 2018

  
Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral  
CEFET/MG

M<sup>te</sup> Celeste M. S. Costa  
Vice-Diretora do CEFET-MG

  
Sra. Denise Neves da Silva  
Representante legal da CONTRATADA  
DENISE NEVES DA SILVA – EIRELI

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Contrato nº 049/2018 - Empresa: Denise Neves da Silva.  
Processo nº: 23062.012068/2018-40  
Superintendência de Convênios e Contratos



